



# Câmara Municipal de Pizassununga

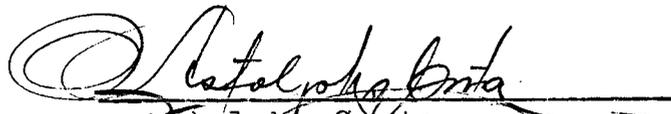
ESTADO DE SÃO PAULO

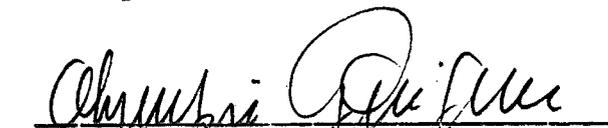
## PARECER 7/54

Considerando que o Mercado Municipal é de grande valia e utilidade para a população, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos não pôde concordar em que sejam paralizadas os trabalhos de construção desse empreendimento, mesmo porque no Orçamento para o exercício vindouro consta a dotação de 100 mil cruzeiros para ser aplicada na obra mencionada.

Assim, êste organismo se pronuncia contrário ao projeto de lei 10/54, do Executivo, que propõe a interrupção daquele empreendimento.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro 1954

  
Astolpho Costa  
Presidente

  
Olympio Guiguer

Geraldo Benvindo dos Santos)

*Aprovado 10  
preparando  
de lei 10/54  
Sala Comiss  
Paulo H. G. 7/12/54*



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER 43/54

Estabelece o item IV, parágrafo 3º do artº 16º da Lei Orgânica que compete ao município, concomitantemente com o Estado, executar obras de utilidade pública.

Ninguém pôde contestar que um Mercado seja empreendimento de grande necessidade pública, isso devido as inúmeras vantagens e benefícios que fornece à população. Dizer de seu valor e utilidade é trabalho dispensável. Por esta razão, esta Comissão de Justiça não considera oportuno a paralização das obras do Mercado Municipal, ainda mais que consta do Orçamento para o exercício financeiro de 1.955 a dotação de Cr\$. 100.000,00 para ser aplicada no referido empreendimento.

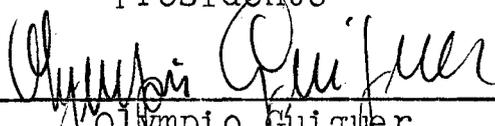
Isto exposto, esta Comissão de Justiça emite parecer contrário ao projeto de lei 10/54, do Executivo, - que pleitea a paralização das obras do Mercado ora em construção na cidade.

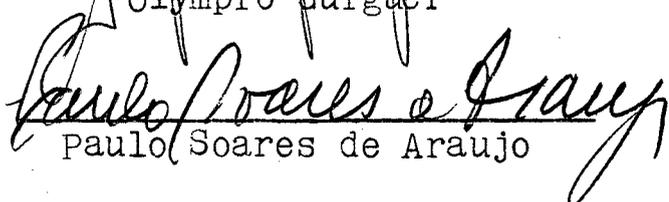
---

Sala das Comissões, 3 de Dezembro 1954.

---

Orlando dos Santos  
Presidente

  
Olympio Guiguer

  
Paulo Soares de Araujo



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

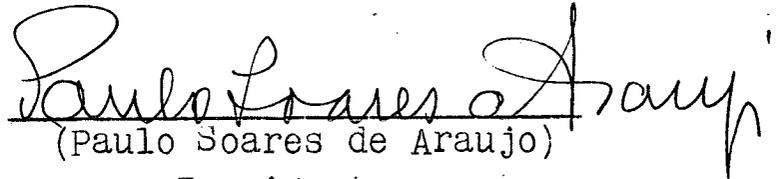
Of. ....

## PARECER 18/54

Esta Comissão de Finanças, com base no pronunciamento da Comissão de Obras Públicas, julga oportuno, antes de ~~ex~~ arar em definitivo o seu parecer sôbre o projeto de lei nº 10/54, ouvir do sr. Prefeito esclarecimentos acêrca do outro local em que deve ser construído o Mercado, já que se trata de uma obra de grande utilidade pública.

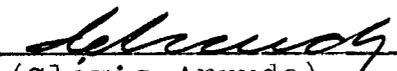
---

Sala das Comissões, 11 de Agôsto de 1954

  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente

---

(Paulo de Barros Ferraz)

  
(Clóvis Arruda)



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

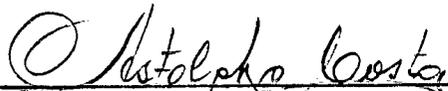
Of. ....

## PARECER nº 5/54

Propõe o sr. Prefeito, através do projeto de lei 10/54, a paralização das obras do mercado municipal, baseado em dispositivos de lei.

Esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, apesar de reconhecer a legitimidade do pedido, vê-se na contingência de, antes de dar o seu veredicto sobre a medida, solicitar do Chefe do Executivo informações acêrca do outro local em que deverá ser erguido o Mercado, já que se trata de um empreendimento de grande necessidade para o povo, ao qual o Município, de acôrdo com a própria Lei Orgânica dos Municipaios, deve dispensar todo o zelo e dedicação ( ítem IV, parágrafo 3º do artº 16º).

Bala das Comissões, 11 de Agosto de 1954

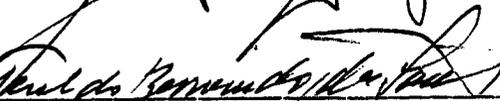


(Astolpho Costa)

Presidente



(Olímpio Guiguer)



(Geraldo Benvindo dos Santos)



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER 15/54

Esta Comissão de Justiça, emitindo o seu pronunciamento sôbre o projeto de lei 10/54 do Executivo, nada tem a opor quanto ao aspecto legal, de vêz que a providencia nêle reclamada encontra guarida em dispositivos de lei.

Contudo, êste organismo se solidariza inteiramente ao parecer da Comissão de Obras Públicas, que "pede informações ao sr. Prefeito acêrca do outro local em que será erguido o Mercado, já que o mesmo é de grande necessidade para o povo".

Sala das Comissões, 11 de Agôsto de 1954

\_\_\_\_\_  
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

*Paulo Soares de Araujo*  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Soares de Araujo)

*Olympio Guiguer*  
\_\_\_\_\_  
(Olympio Guiguer)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 241/54 PMS

Pirassununga, 27 de abril de 1954.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Para apreciação e pronunciamento  
dessa digna Edilidade, passo às mãos de V. Excia. o incluso proje-  
to de lei que objetiva a paralisação das obras do mercado municipal.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Comitê de Justiça e Finanças por esse.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

10/54

Requerida de, 7/12/54

A CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Referente de base  
por Luiz Antonio de Souza  
7/12/54

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a paralisar a obra do mercado municipal, de acordo com o preceituado em o § único do artigo 109, da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 1954.

Objeto de deliberação  
As Comissões de Justiça,  
e Finanças para parecer

Salte

sessões 23/4/54

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*[Signature]*

Adulato a abertura  
por solicitação do vereador  
Que par Flores, pelo prazo 20 dias  
Joga sessões 23/10/54  
Paulo Freyre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI No 10/54  
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

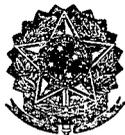
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a paralisar a obra do mercado municipal, de acordo com o preceituado em o § único do artigo 109, da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente:-

Chegou êste Executivo à conclusão final de que a construção do mercado no local onde se localiza não poderá atender aos interêsses da população.

I - situação em zona residencial, a apenas 200 metros da praça central. Isso por certo, dado a promiscuidade reinante em estabelecimentos dessa ordem, transformaria aquêle setor em um foco anti-higiênico, carecendo no caso de enérgicas medidas sanitárias.

II - teria a Municipalidade, para compensar elevados gastos de construção que exigia um aluguel mediano dos vendedores. É forçoso reconhecer-se que essa taxa, mesmo módica, viria encarecer o seu produto, equiparando-se ao custo dos mesmos nos armazéns, não havendo, pois, nenhuma vantagem para o público.

III - é intenção dêste Executivo, em futuro próximo, submeter à aprovação dessa colenda Câmara plana de pequenos entrepostos nos bairros da cidade, o que, indubitavelmente, viria satisfazer melhor o comprador, pois não teria êle que se locomover de grandes distâncias para adquirir os produtos de sua necessidade.

Êstes alguns dos motivos por quê o Executivo é de opinião que não sejam continuadas as obras da atual construção

Pirassununga, 23 de abril de 1954.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente:-

Chegou êste Executivo à conclusão final de que a construção do mercado no local onde se localiza não poderá atender aos interesses da população.

I - situação em zona residencial, a apenas 200 metros da praça central. Isso por certo, dado a promiscuidade reinante em estabelecimentos dessa ordem, transformaria aquêlê setor em um foco anti-higiênico, carecendo, no caso, de enérgicas medidas sanitárias.

II - teria a Municipalidade, para compensar elevados gastos de construção que exigiu um aluguel mediano dos vendedores. É forçoso reconhecer-se que essa taxa, mesmo módica, viria encarecer osseu produto, equiparando-se ao custo dos mesmos nos armazéns, não havendo, pois, nenhuma vantagem para o público.

III - é intenção dêste Executivo, em futuro próximo, submeter à aprovação dessa colênda Câmara plana de pequenos entrepostos nos bairros da cidade, o que, indubitavelmente, viria satisfazer melhor o comprador, pois não teria êle que se locomover de grandes distâncias para adquirir os produtos de sua necessidade.

Êstes alguns dos motivos por quê o Executivo é de opinião que não sejam continuadas as obras da atual construção.

Pirassununga, 23 de abril de 1954.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal